

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a não apresentação de documentação solicitada;

Considerando o teor da Papeleta de Arquivamento nº 25/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais no prazo **máximo** de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº 13020000103/16 em nome de Heliton Heleno de Souza solicitando Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,0010 ha no imóvel denominado Fazenda do Empanturrado – Gruta das Baratas, Matrícula 840, no Município de Carmo do Cajuru/MG.

Atesta-se que a taxa de expediente foi devidamente quitada, de acordo com comprovante de pagamento constante na folha 58 B.

Informa-se que não foi localizada declaração de volume de produtos e subprodutos florestais resultante da intervenção requerida por parte do Requerente, nem qualquer mensuração por parte do técnico responsável, de modo que não há elementos básicos para o cálculo do valor da Taxa Florestal.

Publique-se e Arquive-se.



Divinópolis, 15 de maio de 2020.

Cristina M. S. Carvalho
MSP: 149773511
Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste

Data: 15/05/2020